1836

Reg.º

Em resposta ao Officio de V. M.ce que dirigiu com o N.º 3, e datado de 11 d'Agosto p.º p.º, tenho de participar-lhe que em 5 do 7.º Le Digna de V. M.ce approvar as medidas que V. M.ce de accordo com o Visconde de Itabayuna, ha tomado para o exercicio do seu Consulado; ~~devendo~~ ~~V. M.ce~~ ~~ficar na intelligencia de que a~~ ~~nomeação dos vice-cons. de V. M.ce~~, ~~quanto as nomeações dos~~ Vice-Consules; ~~que~~ exceptuando-se ~~como~~ ~~Portugueses~~ o de V. M.ce aquelles para Liverpool, ~~que por~~ ~~se~~ ~~deve~~ ~~ter~~ V. M.ce ~~suas nomeações~~, ~~como~~ ~~deve~~ ~~ser~~ o de Dublin, A Sr. Somers hum consul, a que ~~se~~ ~~pode~~ ~~entender~~ ~~as~~ ~~de~~ ~~mais~~ ~~p.º~~ ~~os~~ ~~Bos~~ ~~Consulados~~ ~~e~~ ~~habilita~~ a ~~prover~~ ~~os~~ ~~Vice-Consulados~~ ~~no~~ Canal de S. Jorge, Vice-Consulados no seu Consulado, Layares dentro do districto do seu Consulado, que comprehende unicamente o Canal de Inglaterra; tornando-se consequentemente nulles as nomeações que houver feito, e se não acharem nas referidas circumstancias. —

Ultimamente Despacho communicando-lhe q. o S. M. I. não Concede em dar-se ordem alguma aos Vice-Consules das Ilhas de Jersey e Garnesey, e recommendando

do-the finalmente q. remetta á esta
Secretaria huma Relação de todos
os Emolumentos, que se esta Consulado
se costumão perceber, pelos serviços de
seu cargo ao Regulamento geral q. se mandou
se formalisar.

S. Joa. Vm Bal. Hem 18 de
8bro 1826

p.r Mel. Ant.t de Saiva